



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	02
Proc.	21194
	D.

Ofício nº 045/94-SMAAJ

Tarumã, 27 de Abril de 1.994.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 102/94, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1.995, e dá outras providências."


Senhor Presidente:-

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 102/94, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1.995, e dá outras providências."

Trata-se a referida propositura de adequação das diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1.995, que compreende todo o orçamento fiscal e o orçamento dos fundos municipais, contendo todas as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no anexo I, que faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DARCI PAITL
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tarumã
Protocolo n.º 282/94
20 04 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	03
Proc.	21/94
	D.

"PROJETO DE LEI Nº 102/94.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 1.995, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e artigo 2º, "b", das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Tarumã, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.995.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento dos fundos municipais.

Artigo 4º - A proposta orçamentária para 1.995, conterà as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I, que integra esta Lei.

Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.995, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de Julho de 1.995.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda, ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º 04
Proc. 21/94
<i>[Signature]</i>

Parágrafo 2º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 7º, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Os valores da receita e da despesa serão orçados a preços de Setembro de 1.994, e projetados para 1.995, considerando o processo inflacionário que atravessa o País, e ainda, ao possível aumento da arrecadação.

Artigo 7º - A estimativa da receita terá por base a sua conversão diária pela Unidade Real de Valor (U.R.V.), nos 12 meses anteriores, ao mes em que se elabora a proposta de orçamento anual.

Parágrafo 1º - Os valores mensais utilizados da receita calculados nos termos deste artigo, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e, corrigidos, mes a mes, por índice oficial de preços.

Parágrafo 2º - Na estimativa de receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, e incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

Artigo 8º - Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta Lei.

Parágrafo 1º - As unidades orçamentárias do Município elaborarão suas propostas, conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando-as aos órgãos orçamentários respectivos para a devida compatibilização.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda, consolidará as propostas dos órgãos orçamentários, de acordo com a estimativa de receita, mencionada no artigo 6º.

Artigo 9º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	05
Proc.	21/94
	10

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Artigo 10 A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Artigo 11 -As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 12 As admissões de pessoal, a qualquer título, no exercício de 1.995, ficam limitadas à funções e cargos vagos.

Artigo 13 - Excetuam-se dos limites constantes do artigo 12 desta lei a criação de cargo e as admissões para atender às metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no Anexo 1.

Artigo 14 As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 15 - Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo Único - A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia da receita e respectivas despesas a serem anuladas.

Artigo 16 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para a carteira de previdência de vereadores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	06
Proc.	21/94
	D-

Artigo 17 -As prioridades estabelecidas no Anexo I, à presente Lei, poderão ser ajustas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Parágrafo Único -Os programas estabelecidos no Anexo I, terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Artigo 18 - O Prefeito enviará até o dia 30 de Setembro de 1.994, projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 25 de Abril de 1.994.



Oscar Bozzi
PREFEITO MUNICIPAL



*tempo de
construir*

Fl. n.º	07
Proc.	21/94
	D-

A N E X O I

PROJETO DE LEI Nº 102/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.995.

PROGRAMA	OBJETIVOS
1 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE	:Possibilitar espaço físico para o atendimento de saúde da comunidade no próprio Município
2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS	:Equipar a unidade de saúde em construção e as que por ventura já existentes
3 - AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA TRANSPORTE DE DOENTES	:Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.
4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO	:Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade escolar
5 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR	:Possibilitar espaço físico para o atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.
6 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL	:Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades
7 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL COM AUDITORIO BIBLIOTECA, ESPAÇO PARA EXPOSIÇÕES, ETC ...	:Possibilitar a comunidade o acesso à cultura
8 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS BAIROS	:Otimizar à necessidade dos bairros da prática de esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	08
Proc	21/94
	D

- 9 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES :Atender a demanda de serviços junto à comunidade.
- 10 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS :Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transportes de alunos e outros programas.
- 11 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES :Atendimento de crianças até 3 anos suprimdo a demanda da comunidade.
- 12 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA FORMAÇÃO DE FANFARRA E BANDA MUNICIPAL :Equipar a fanfarra e formar a banda marcial no Município
- 13 - CONSTRUÇÃO DE 1 CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE :Criar, no Município, local adequado para atender a criança e o adolescente, tirando-os das ruas.
- 14 - CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER AS MARGENS DOS LAGOS EXISTENTES :Dotar nossa cidade com locais de lazer para a recreação de toda a comunidade
- 15 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE SOM E IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE :Dar apoio e divulgação das atividades públicas.
- 16 - CONSTRUÇÃO DE 1 CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO :A terceira idade deve ser respeitada e devemos criar espaços para atividades as pessoas idosas.
- 17 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS :Dotar as Cooperativas de trabalhos manuais e associações de equipamentos para capacitá-los a produzir em grande escala.
- 18 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA TRABALHADORES RURAIS :Em nossa comunidade nossos trabalhadores rurais não tem local para se protegerem das intempéries enquanto aguardam as conduções para o trabalho.
- 19 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA :Suprir necessidade de melhoria das vias públicas em nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	09
Proc.º	21/94
	<i>D</i>

- 20 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS :Dotar nossa cidade com locais adequados para atividades de lazer.
- 21 - CONSTRUÇÃO DE GUIAS, MURROS, SARJETAS E CALÇADAS :Propiciar melhores condições para o trânsito de pedestres e veículos - nas ruas.
- 22 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL E GARAGEM :Possuir local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura
- 23 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS :Realizar plano de arborização em nossa cidade.
- 24 - COOPERATIVA DE TRABALHOS MANUAIS COM SALÁRIO E OFICINAS :Aperfeiçoar a mão-de-obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 25 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICADORAS EM VIAS PÚBLICAS :Melhorar o sistema de trânsito e localização das vias públicas.
- 26 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA POUSO E DECOLAGEM - DE AVIÕES AGRÍCOLAS, COM TODA INFRA-ESTRUTURA - MINIMA NECESSARIA :Sendo o nosso município basicamente agrícola, tal obra atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.
- 27 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL :Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais
- 28 - LEVANTAMENTO E CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS :Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais
- 29 - ANEL VIÁRIO :Realizar a infra estrutura básica , criando dispositivo de trânsito e interligando a SP-333, passando pelas Ruas Belizária, Vila Progresso, Vila do Lago, retirando o trânsito pesado do centro da zona urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	10
Proc.	21/94
	8.

- 30 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS MICRO BACIAS :Otimizar os recursos que a micro bacias podem proporcionar, recuperando a mata ciliar ao longo dos rios, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.
- 31 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS :Otimizar a captação de águas pluviais, evitando erosão nas vias públicas, conduzindo as mesmas para locais adequados.
- 32 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA :Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade
- 33 - AQUISIÇÃO DE LIVROS :Atualização da biblioteca para consulta e orientação
- 34 - PROGRAMAS EXTERNOS E INTERNOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL :Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional
- 35 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA :Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática
- 36 - AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS :Otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos
- 37 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO :Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 38 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS :Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 39 - PLANO CARTOGRAFICO E ORDENAÇÃO ESPACIAL DO MUNICÍPIO :Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e ampliando o desenvolvimento da atividade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	11
Proc.	21/94
	9

- 40 - CONVENIOS E INTERCAMBIO COM INSTITUIÇÕES PUBLICAS E PRIVADAS :Reciclagem e modernização através :de novas técnicas administrativas
- 41 - AQUISIÇÃO DE AREA E CONSTRUÇÃO DE PREDIO - PARA ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS :Organizar o sistema de abastecimen- :to alimentar, possibilitando ao pro- :dutor condições de comercializar os :produtos horti-frutigrangeiros e :proporcionar a população um menor :custo e melhor qualidades destes :produtos.
- 42 - INCENTIVO A FORMAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES E MICRO EMPRESAS :Dar aos empreendedores do Município :condições de agregar valores a :seus produtos, possibilitando-lhes :melhores condições de venda.
- 43 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS E MATERIAIS PEDAGO- GICOS E PARQUES INFAN- TIS :Equipar com materiais adequados ao :desenvolvimento das crianças
- 44 - EXTENSÃO DE REDE ELE- TRICA E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA :Dotar ruas de iluminação pública, au- :mentando a segurança para pedestres :e veículos.
- 45 - OBRAS DE INFRA ESTRU- TURA NO DISTRITO IN- DUSTRIAL :Apoiar e incentivar a instalação :industrias em nosso município.
- 46 - AQUISIÇÃO DE AREA PA- RA A INSTALAÇÃO DE IN- DUSTRIAS EM NOSSO MU- NICIPIO. :Proporcionar novas oportunidades de :desenvolvimento industrial
- 47 - AQUISIÇÃO DE AREAS PA- RA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRA- MAS MUNICIPAIS. :Criar incentivos para estimular as :atividades econômicas para a obten- :ção de fins sociais.
- 48 - MANUTENÇÃO DE EQUIPA- MENTOS EXISTENTES. :Evitar o sucateamento dos equipam- :mentos da municipalidade.
- 49 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS :Atendimento a população carente, que :proporcione a melhoria da qualidade :de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl n.o	12
Proc.	21/94
	⊙

- 50 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS :Dotar a secretaria de Obras, Planejamento e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.
- 51 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES :Otimizar as necessidades de prática de esportes no município.
- 52 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS :Aquisição de imóveis próximos ao limite urbano do Município, para viabilizar o desenvolvimento e implantação de programas municipais
- 53 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO - :oferecer condições satisfatórias para o embarque e o desembarque de passageiros
- 54 - INFRA-ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES :Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas para moradia da população de baixa renda.
- 55 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO A :Aquisição de padaria e vaca mecânica para satisfazer a demanda de merenda escolar.
- 56 - EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM DE LIXO A :Aquisição de equipamentos para eliminar o depósito de lixo causador de poluição ambiental e foco de transmissão de doenças, e também aumentar renda das associações de moradores de bairros, em relação da venda de produtos a serem reciclados.
- 57 - CRIAÇÃO DE CARGOS :Criar cargos para contratação de funcionários para suprir as demandas de serviços da Municipalidade, em virtude de implementação de novos programas e projetos, através de lei própria.
- 58 - SUBSÍDIOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS :Subsidiar às entidades que prestam serviços a população, através de lei própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	13
Proc.	21/94
	D

- 59 - PARTICIPAÇÃO EM CON-
SORCIO INTERMUNICIPAL :Participação em consórcio com o in-
:tuito de fortalecer o Município pa-
:ra reivindicações junto à órgãos
:competentes, cursos professionali-
:zantes, seminários, aquisição de
:maquinários, equipamentos, etc...
- 60 - REFORMULAÇÃO TRIBUTA-
RIA :Melhorar e modernizar a forma de
:tributar do Município, atualizando
:as alíquotas e base de cálculos,-
:visando fortalecer a receita públi-
:ca.
- 61 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA
GENÉRICA DE VALORES :Revisão cadastral dos imóveis, nova
:setorização, alteração de zonas e
:valores, visando fortalecer a ré-
:ceita pública.

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 22/94
ESPECIE: PROJETO DE LEI Nº 102/94

"DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 1.995, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Consideração desta Comissão é
submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte
parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, expresso em
vinte (20) artigos e Anexo I, de autoria do Poder Executivo que
"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei
Orçamentária anual de 1.995, e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se
sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e
redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de
Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER


A matéria vem amplamente regulamentada e
de fato é do interesse do município.

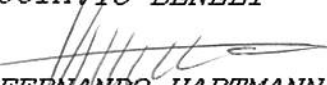
Não existe qualquer óbice com relação ao
projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido
projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em
vigor.

Verifica-se também que o projeto
harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas
da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e
Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica
legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSOES,
EM TRES DE MAIO DE 1.994


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

Fl. n.º	15
Proc.	21/94
	2

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 22/94

ESPECIE: PROJETO DE LEI Nº 102/94

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 1.995, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSOES,
EM TRES DE MAIO DE 1.994

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONORIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

A U T O G R A F O Nº 24/94

Fl. n.º	16
Proc.	21/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 102/94 do Poder Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 1.995, e dá outras providências."

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 1.995, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e artigo 2º, "b", das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Tarumã, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.995.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento dos fundos municipais.

Artigo 4º - A proposta orçamentária para 1.995, conterà as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I, que integra esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	17
Proc.	21/94
	D-

Artigo 5º -O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.995, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de Julho de 1.995.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda, ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

Parágrafo 2º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 7º, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

Artigo 6º -Os valores da receita e da despesa serão orçados a preços de Setembro de 1.994, e projetados para 1.995, considerando o processo inflacionário que atravessa o País, e ainda, ao possível aumento da arrecadação.

Artigo 7º - A estimativa da receita terá por base a sua conversão diária pela Unidade Real de Valor (U.R.V.), nos 12 meses anteriores, ao mes em que se elabora a proposta de orçamento anual.

Parágrafo 1º - Os valores mensais utilizados da receita calculados nos termos deste artigo, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e, corrigidos, mes a mes, por índice oficial de preços.

Parágrafo 2º - Na estimativa de receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, e incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

Artigo 8º Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta Lei.

Parágrafo 1º - As unidades orçamentárias do Município elaborarão suas propostas, conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando-as aos órgãos orçamentários respectivos para a devida compatibilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	18
Proc.º	21/94
	S.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda, consolidará as propostas dos órgãos orçamentários, de acordo com a estimativa de receita, mencionada no artigo 6º.

Artigo 9º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Artigo 10 A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Artigo 11 -As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 12 As admissões de pessoal, a qualquer título, no exercício de 1.995, ficam limitadas à funções e cargos vagos.

Artigo 13 - Excetua-se dos limites constantes do artigo 12 desta lei a criação de cargo e as admissões para atender às metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no Anexo 1.

Artigo 14 As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	19
Proc.	21/94
	81

Artigo 15 - Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo Único - A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia da receita e respectivas despesas a serem anuladas.

Artigo 16 - é vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para a carteira de previdência de vereadores e prefeitos do Estado de São Paulo.

Artigo 17 -As prioridades estabelecidas no Anexo I, à presente Lei, poderão ser ajustas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Parágrafo Único -Os programas estabelecidos no Anexo I, terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Artigo 18 - O Prefeito enviará até o dia 30 de Setembro de 1.994, projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 23 de Maio de 1.994.

Darci Paitl
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	20
Proc.	21194
	8

A N E X O I

PROJETO DE LEI Nº 102/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.995.

PROGRAMA	OBJETIVOS
1 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE	:Possibilitar espaço físico para o atendimento de saúde da comunidade no próprio Município
2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS	:Equipar a unidade de saúde em construção e as que por ventura já existentes
3 - AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA TRANSPORTE DE DOENTES	:Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.
4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO	:Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade escolar
5 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR	:Possibilitar espaço físico para o atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.
6 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL	:Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades
7 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL COM AUDITORIO BIBLIOTECA, ESPAÇO PARA EXPOSIÇÕES, ETC ...	:Possibilitar a comunidade o acesso à cultura
8 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS BAIRROS	:Otimizar a necessidade dos bairros da prática de esportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl n.o.	21
Proc	21/94

- 9 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES :Atender a demanda de serviços junto à comunidade.
- 10 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS :Capacitar o poder público no atendimento da demanda na limpeza pública, conservação de estradas rurais, transportes de alunos e outros programas.
- 11 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES :Atendimento de crianças até 3 anos suprimdo a demanda da comunidade.
- 12 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA FORMAÇÃO DE FANFARRA E BANDA MUNICIPAL :Equipar a fanfarra e formar a banda marcial no Município
- 13 - CONSTRUÇÃO DE 1 CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE :Criar, no Município, local adequado para atender a criança e o adolescente, tirando-os das ruas.
- 14 - CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER AS MARGENS DOS LAGOS EXISTENTES :Dotar nossa cidade com locais de lazer para a recreação de toda a comunidade
- 15 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE SOM E IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE :Dar apoio e divulgação das atividades públicas.
- 16 - CONSTRUÇÃO DE 1 CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO :A terceira idade deve ser respeitada e devemos criar espaços para atividades as pessoas idosas.
- 17 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS :Dotar as Cooperativas de trabalhos manuais e associações de equipamentos para capacitá-los a produzir em grande escala.
- 18 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA TRABALHADORES RURAIS :Em nossa comunidade nossos trabalhadores rurais não tem local para se protegerem das intempéries enquanto aguardam as conduções para o trabalho.
- 19 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA :Suprir necessidade de melhoria das vias públicas em nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	22
Proc.	21194
	S.

- 20 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS :Dotar nossa cidade com locais adequados para atividades de lazer.
- 21 - CONSTRUÇÃO DE GUIAS, MURROS, SARJETAS E CALÇADAS :Propiciar melhores condições para o trânsito de pedestres e veículos - nas ruas.
- 22 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL E GAREM :Possuir local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura
- 23 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS :Realizar plano de arborização em nossa cidade.
- 24 - COOPERATIVA DE TRABALHOS MANUAIS COM SALÃO E OFICINAS :Aperfeiçoar a mão-de-obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 25 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICADORAS EM VIAS PÚBLICAS :Melhorar o sistema de trânsito e localização das vias públicas.
- 26 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA POUSO E DECOLAGEM - DE AVIÕES AGRÍCOLAS, C/ TODA INFRA-ESTRUTURA - MINIMA NECESSARIA :Sendo o nosso município basicamente agrícola, tal obra atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.
- 27 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL :Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais
- 28 - LEVANTAMENTO E CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS :Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais
- 29 - ANEL VIÁRIO :Realizar a infra estrutura básica, criando dispositivo de trânsito e interligando a SP-333, passando pelas Ruas Belizária, Vila Progresso, Vila do Lago, retirando o trânsito pesado do centro da zona urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Pl. n.º	23
Proc.	21194
	D.

- 30 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS MICRO BACIAS :Otimizar os recursos que a micro bacias podem proporcionar, recuperando a mata ciliar ao longo dos rios, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.
- 31 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS :Otimizar a captação de águas pluviais, evitando erosão nas vias públicas, conduzindo as mesmas para locais adequados.
- 32 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA :Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade
- 33 - AQUISIÇÃO DE LIVROS :Atualização da biblioteca para consulta e orientação
- 34 - PROGRAMAS EXTERNOS E INTERNOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL :Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional
- 35 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA :Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática
- 36 - AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS :Otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos
- 37 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITORIO :Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 38 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS :Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 39 - PLANO CARTOGRAFICO E ORDENAÇÃO ESPACIAL DO MUNICIPIO :Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e ampliando o desenvolvimento da atividade de planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19840-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	24
Proc.	21/94
	9

- 40 - CONVENIOS E INTERCAMBIO COM INSTITUIÇÕES PUBLICAS E PRIVADAS :Reciclagem e modernização através de novas técnicas administrativas
- 41 - AQUISIÇÃO DE AREA E CONSTRUÇÃO DE PREDIO - PARA ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS :Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos horti-frutigrangeiros e proporcionar a população um menor custo e melhor qualidades destes produtos.
- 42 - INCENTIVO A FORMAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES E MICRO EMPRESAS :Dar aos empreendedores do Município condições de agregar valores a seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.
- 43 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGOGICOS E PARQUES INFANTIS :Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento das crianças
- 44 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :Dotar ruas de iluminação pública, aumentando a segurança para pedestres e veículos.
- 45 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL :Apoiar e incentivar a instalação de industrias em nosso município.
- 46 - AQUISIÇÃO DE AREA PARA A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS EM NOSSO MUNICIPIO. :Proporcionar novas oportunidades de desenvolvimento industrial
- 47 - AQUISIÇÃO DE AREAS PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS. :Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para a obtenção de fins sociais.
- 48 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES. :Evitar o sucateamento dos equipamentos da municipalidade.
- 49 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS :Atendimento a população carente, que proporcione a melhoria da qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.o	25
Proc.	21/94
	S.

- 50 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS :Dotar a secretaria de Obras, Planejamento e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.
- 51 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES :Otimizar as necessidades de prática de esportes no município.
- 52 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS :Aquisição de imóveis próximos ao limite urbano do Município, para viabilizar o desenvolvimento e implantação de programas municipais
- 53 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO :oferecer condições satisfatórias para o embarque e o desembarque de passageiros
- 54 - INFRA-ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES :Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas para moradia da população de baixa renda.
- 55 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO A :Aquisição de padaria e vaca mecânica para satisfazer a demanda de merenda escolar.
- 56 - EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM DE LIXO A :Aquisição de equipamentos para eliminar o depósito de lixo causador de poluição ambiental e foco de transmissão de doenças, e também aumentar renda das associações de moradores de bairros, em relação da venda de produtos a serem reciclados.
- 57 - CRIAÇÃO DE CARGOS :Criar cargos para contratação de funcionários para suprir as demandas de serviços da Municipalidade, em virtude de implementação de novos programas e projetos, através de lei própria.
- 58 - SUBSÍDIOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS :Subsidiar às entidades que prestam serviços a população, através de lei própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	26
Proc.	21/94
	D.

- 59 - PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL :Participação em consórcio com o intuito de fortalecer o Município para reivindicações junto à órgãos competentes, cursos profissionalizantes, seminários, aquisição de maquinários, equipamentos, etc...
- 60 - REFORMULAÇÃO TRIBUTÁRIA :Melhorar e modernizar a forma de tributar do Município, atualizando as alíquotas e base de cálculos, visando fortalecer a receita pública.
- 61 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES :Revisão cadastral dos imóveis, nova setorização, alteração de zonas e valores, visando fortalecer a receita pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	27
Proc.	21/94
	D.

LEI Nº 108/94, DE 25 DE MAIO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 1.995, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 1.994, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e artigo 2º, "b", das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Tarumã, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.995.
- Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- Artigo 3º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.
- Parágrafo Único - A lei orçamentária anual compreenderá:
- I - o orçamento fiscal;
 - II - o orçamento dos fundos municipais.
- Artigo 4º - A proposta orçamentária para 1.995, conterà as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I, que integra esta Lei.
- Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.995, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de Julho de 1.995.
- Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	28
Proc.	2-1/94
	D.

participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

- Parágrafo 2º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 7º, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.
- Artigo 6º - Os valores da receita e da despesa serão orçados a preços de Setembro de 1.994, e projetados para 1.995, considerando o processo inflacionário que atravessa o País, e ainda, ao possível aumento da arrecadação.
- Artigo 7º - A estimativa da receita terá por base a sua conversão diária pela Unidade Real de Valor (U.R.V.), nos 12 meses anteriores, ao mes em que se elabora a proposta de orçamento anual.
- Parágrafo 1º - Os valores mensais utilizados da receita calculados nos termos deste artigo, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e, corrigidos, mes a mes, por índice oficial de preços.
- Parágrafo 2º - Na estimativa de receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, e incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.
- Artigo 8º - Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta Lei.
- Parágrafo 1º - As unidades orçamentárias do Município elaborarão suas propostas, conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando-as aos órgãos orçamentários respectivos para a devida compatibilização.
- Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda, consolidará as propostas dos órgãos orçamentários, de acordo com a estimativa de receita, mencionada no artigo 6º.
- Artigo 9º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	29
Proc.	21/94
	D.

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Artigo 10 A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Artigo 11 -As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 12 As admissões de pessoal, a qualquer título, no exercício de 1.995, ficam limitadas à funções e cargos vagos.

Artigo 13 - Excetua-se dos limites constantes do artigo 12 desta lei a criação de cargo e as admissões para atender às metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no Anexo 1.

Artigo 14 As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 15 - Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo Unico - A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia da receita e respectivas despesas a serem anuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	30
Proc.	21194
	D.

Artigo 16 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para a carteira de previdência de vereadores e prefeitos do Estado de São Paulo.

Artigo 17 -As prioridades estabelecidas no Anexo I, à presente Lei, poderão ser ajustas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

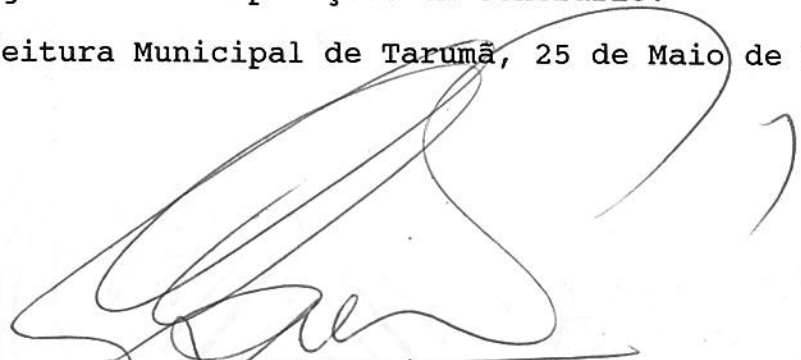
Parágrafo Único -Os programas estabelecidos no Anexo I, terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

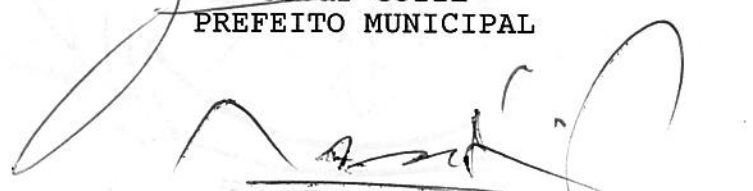
Artigo 18 - O Prefeito enviará até o dia 30 de Setembro de 1.994, projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 25 de Maio de 1.994.


~~Oscar Gozzi~~
PREFEITO MUNICIPAL


~~Gervaldo de Castilho~~
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretária Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Maio de 1.994.


~~Gervaldo de Castilho~~
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	31
Proc	21/94
	2

A N E X O I

LEI Nº 108/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.995.

PROGRAMA	OBJETIVOS
1 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE	:Possibilitar espaço físico para o atendimento de saúde da comunidade no próprio Município
2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS	:Equipar a unidade de saúde em construção e as que por ventura já existentes
3 - AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA TRANSPORTE DE DOENTES	:Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.
4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO	:Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade escolar
5 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR	:Possibilitar espaço físico para o atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.
6 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL	:Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades
7 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL COM AUDITÓRIO BIBLIOTECA, ESPAÇO PARA EXPOSIÇÕES, ETC ...	:Possibilitar a comunidade o acesso à cultura
8 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS BAIROS	:Otimizar à necessidade dos bairros da prática de esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.o. 32
Proc. 21/94
D

- 9 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES :Atender a demanda de serviços jun-
:to à comunidade.
- 10 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS :Capacitar o poder público no aten-
:dimento da demanda na limpeza pú-
:blica, conservação de estradas -
:rurais, transportes de alunos e
:outros programas.
- 11 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES :Atendimento de crianças até 3 anos
:suprindo a demanda da comunidade.
- 12 - EQUIPAMENTOS, INSTRU - :Equipar a fanfarra e formar a ban-
:MENTOS MUSICAIS E MATE :da marcial no Município
:RIAS PARA FORMAÇÃO DE
:FANFARRA E BANDA MUNI-
:CIPAL
- 13 - CONSTRUÇÃO DE 1 CENTRO :Criar, no Município, local adequado
:DE APOIO A CRIANÇA E O :para atender a criança e o adoles-
:ADOLESCENTE :cente, tirando-os das ruas.
- 14 - CONSTRUÇÃO DE AREA DE :Dotar nossa cidade com locais de la-
:LAZER AS MARGENS DOS :zer para a recreação de toda a comu-
:DOS LAGOS EXISTENTES :nidade
- 15 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS :Dar apoio e divulgação das ativida-
:DE SOM E IMAGEM PARA :des públicas.
:DIVULGAÇÃO DE ATIVIDA-
:DE
- 16 - CONSTRUÇÃO DE 1 CENTRO :A terceira idade deve ser respeita-
:DE CONVIVÊNCIA DO IDO- :da e devemos criar espaços para
:SO :atividades as pessoas idosas.
- 17 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN :Dotar as Cooperativas de trabalhos
:TOS :manuais e associações de equipamen-
:tos para capacitá-los a produzir em
:grande escala.
- 18 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO :Em nossa comunidade nossos trabalha-
:PARA TRABALHADORES RU- :dores rurais não tem local para se
:RAIS :protegerem das intempéries enquanto
: :aguardam as conduções para o traba-
: :lho.
- 19 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE :Suprir necessidade de melhoria das
:PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA :vias públicas em nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	33
Proc	21/94
	D.

- 20 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS :Dotar nossa cidade com locais adequados para atividades de lazer.
- 21 - CONSTRUÇÃO DE GUIAS, MURROS, SARJETAS E CALÇADAS :Propiciar melhores condições para o trânsito de pedestres e veículos - nas ruas.
- 22 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL E GARAGEM :Possuir local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura
- 23 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS :Realizar plano de arborização em nossa cidade.
- 24 - COOPERATIVA DE TRABALHOS MANUAIS COM SALÃO E OFICINAS :Aperfeiçoar a mão-de-obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 25 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICADORAS EM VIAS PÚBLICAS :Melhorar o sistema de trânsito e localização das vias públicas.
- 26 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA POUSO E DECOLAGEM - DE AVIOES AGRICOLAS, C/ TODA INFRA-ESTRUTURA - MINIMA NECESSARIA :Sendo o nosso município basicamente agrícola, tal obra atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.
- 27 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL :Melhorar as condições de trafego nas estradas vicinais
- 28 - LEVANTAMENTO E CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS :Melhoras as condições de trafego nas estradas vicinais
- 29 - ANEL VIARIO :Realizar a infra estrutura básica , criando dispositivo de trânsito e interligando a SP-333, passando pelas Ruas Beliziária, Vila Progresso, Vila do Lago, retirando o trânsito pesado do centro da zona urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	34
Proc.	21194
	D.

- 30 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS MICRO BACIAS :Otimizar os recursos que a micro bacias podem proporcionar, recuperando a mata ciliar ao longo dos rios, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.
- 31 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS :Otimizar a captação de águas pluviais. evitando erosão nas vias públicas, conduzindo as mesmas para locais adequados.
- 32 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA :Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade
- 33 - AQUISIÇÃO DE LIVROS :Atualização da biblioteca para consulta e orientação
- 34 - PROGRAMAS EXTERNOS E INTERNOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL :Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional
- 35 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA :Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática
- 36 - AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS :Otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos
- 37 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO :Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 38 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS :Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 39 - PLANO CARTOGRAFICO E ORDENAÇÃO ESPACIAL DO MUNICIPIO :Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e ampliando o desenvolvimento da atividade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.o.	35
Proc.	21194
	D=

- 40 - CONVÊNIO E INTERCÂMBIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS :Reciclagem e modernização através :de novas técnicas administrativas
- 41 - AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONSTRUÇÃO DE PREDIO - PARA ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS :Organizar o sistema de abastecimen- :to alimentar, possibilitando ao pro- :dutor condições de comercializar os :produtos horti-frutigrangeiros e :proporcionar a população um menor :custo e melhor qualidades destes :produtos.
- 42 - INCENTIVO A FORMAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES E MICRO EMPRESAS :Dar aos empreendedores do Município :condições de agregar valores a :seus produtos, possibilitando-lhes :melhores condições de venda.
- 43 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E PARQUES INFANTIS :Equipar com materiais adequados ao :desenvolvimento das crianças
- 44 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :Dotar ruas de iluminação pública, au- :mentando a segurança para pedestres :e veículos.
- 45 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL :Apoiar e incentivar a instalação :industrias em nosso município.
- 46 - AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM NOSSO MUNICÍPIO. :Proporcionar novas oportunidades de :desenvolvimento industrial
- 47 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS. :Criar incentivos para estimular as :atividades econômicas para a obten- :ção de fins sociais.
- 48 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES. :Evitar o sucateamento dos equipa- :mentos da municipalidade.
- 49 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS :Atendimento a população carente, que :proporcione a melhoria da qualidade :de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	36
Proc.	21/94
	Q.

- 50 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS :Dotar a secretaria de Obras, Planejamento e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.
- 51 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES :Otimizar as necessidades de prática de esportes no município.
- 52 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS :Aquisição de imóveis próximos ao limite urbano do Município, para viabilizar o desenvolvimento e implantação de programas municipais
- 53 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO :oferecer condições satisfatórias para o embarque e o desembarque de passageiros
- 54 - INFRA-ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES :Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas para moradia da população de baixa renda.
- 55 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO A :Aquisição de padaria e vaca mecânica para satisfazer a demanda de merenda escolar.
- 56 - EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM DE LIXO A :Aquisição de equipamentos para eliminar o depósito de lixo causador de poluição ambiental e foco de transmissão de doenças, e também aumentar renda das associações de moradores de bairros, em relação da venda de produtos a serem reciclados.
- 57 - CRIAÇÃO DE CARGOS :Criar cargos para contratação de funcionários para suprir as demandas de serviços da Municipalidade, em virtude de implementação de novos programas e projetos, através de lei própria.
- 58 - SUBSÍDIOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS :Subsidiar às entidades que prestam serviços a população, através de lei própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	37
Proc.	21194
	D.

- 59 - PARTICIPAÇÃO EM CON-
SORCIO INTERMUNICIPAL :Participação em consórcio com o in-
:tuito de fortalecer o Município pa-
:ra reivindicações junto à órgãos
:competentes, cursos profissionali-
:zantes, seminários, aquisição de
:maquinários , equipamentos, etc...
- 60 - REFORMULAÇÃO TRIBUTA-
RIA :Melhorar e modernizar a forma de
:tributar do Município, atualizando
:as alíquotas e base de cálculos,-
:visando fortalecer a receita públi-
:ca.
- 61 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA
GENÉRICA DE VALORES :Revisão cadastral dos imóveis, nova
:setorização, alteração de zonas e
:valores, visando fortalecer a re-
:ceita pública.